

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.018451/2023-98

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRG

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “Apoio ao projeto "CVT's das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande - Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade".”

Funcional Programática: 19.571.2204.215L.0001 (Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico).
Fonte 1000 - PO 0001 - PTRES 172584 - 33.90.20 - R\$ 136.741,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta e um reais);
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172572 - 33.90.20 - R\$ 183.259,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais);

Crédito Orçamentário: Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172572 - 33.90.30 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172572 - 33.90.14 - R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172572 - 33.90.39 - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172572 - 33.90.36 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172572 - 44.90.20 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 16 de setembro de 2023

Vigência: 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024

Signatários: **MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **DANILO GIROLDO** - Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 18/09/2023, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11373930** e o código CRC **CAF89C42**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Nome da autoridade competente: **MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA**

Número do CPF: *****.388.030-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TEMÁTICOS - DEPTE / COORDENAÇÃO-GERAL DE BIOECONOMIA E CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS – CGHS.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019](#), Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE - FURG**

Nome da autoridade competente: **DANILO GIROLDO**

Número do CPF: *****.545.388-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154042/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **154042/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio ao projeto "CVT's das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande - Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PT: 19.571.2204.215L.0001 (Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico)

Plano Orçamentário: 0001

Plano de Trabalho Resumido: 172587

Valor: R\$ 136.741,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta e um reais)

Plano Orçamentário: 0000

Plano de Trabalho Resumido: 172572

Valor: R\$ 513.259,00 (quinhentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

DANILO GIROLDO

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO (E), Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 16/09/2023, às 19:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11366579** e o código CRC **53EE6347**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEI 11366579

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Nome da autoridade competente: **MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA**

Número do CPF: *****.388.030-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TEMÁTICOS - DEPTE / COORDENAÇÃO-GERAL DE BIOECONOMIA E CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS – CGHS.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

Nome da autoridade competente: **DANILO GIROLDO**

Número do CPF: *****.545.388-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154042/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154042/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

3. OBJETO:

Apoio ao projeto "CVT's das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande - Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A implementação de iniciativas voltadas para a pesquisa científica e a inclusão social está alinhada ao escopo de atuação da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos, que prevê o fomento a projetos e iniciativas envolvendo ciência de ponta, tecnologia e sustentabilidade social. O projeto "CVT's das

Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade" visa a consolidação de ações apoiadas pelo MCTI na região do Bailique desde 2015, conforme documentação reunida no Processo SEI (01200.004564/2015-12).

Metas:

1 - Disponibilizar 5 cursos teórico/práticos de curta duração, com 20 estudantes cada, a serem realizados no Flutuante "Rubão / CVT Bailique – Rio Grande";

2 - Estruturar a equipe para a formulação do plano de negócios sustentável;

3 - Desenvolver dois novos superalimentos regionais com potencial a serem utilizados em Programas Sociais das regiões abrangidas pelos CVT's;

4- Elaboração de um Estudo ou Plano de Negócios de Sustentabilidade do CVT Bailique;

5 - Realização de 1 Encontro das Comunidades do Protocolo do Bailique para a apresentação, debate e validação do Estudo de Sustentabilidade do CVT.;

Prazo de execução

O prazo de execução para finalização do projeto será de 12 meses (1 ano).

Repasse de recursos

Os recursos destinados à implementação do projeto "CVT's das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade" serão descentralizados para a FURG por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre a SEPPE/MCTI e a FURG.

Para a realização desta iniciativa serão aportados **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** em 2023 para aplicação em, custeio e capital dos PT: 19.571.2204.215L.0001 (Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico)

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Em novembro de 2022 o planeta alcançou 8 bilhões de habitantes. Acredita-se que até 2050, a população mundial deverá atingir 9 bilhões, o que colocará uma pressão sem precedentes sobre o meio ambiente e seus recursos, ou seja, as ameaças das mudanças climáticas, o esgotamento da biodiversidade, a escassez de água e terra e o aumento dos níveis de poluição, necessitam de novas soluções.

Para alimentar esse novo contingente populacional, o planeta terá que produzir mais alimentos nos próximos 30 anos do que já produziu nos últimos 10.000 anos. Como consequência, irá crescer a pressão para a produção de alimentos em regiões de preservação ambiental, em especial na Amazônia.

De acordo com a FAO, o número de pessoas no mundo afetadas pela fome passou por um agravamento dramático em 2020 e, provavelmente, o aumento está relacionado às consequências da COVID-19. Embora o impacto da pandemia ainda não tenha sido totalmente mapeado, o relatório da FAO denominado *"The State of Food Security and Nutrition in the World 2021"* estima que um décimo da população global, cerca de 811 milhões de pessoas, estava subalimentada no final de 2020, aumento de 82% com relação ao período pré-pandêmico. Os números sugerem que será necessário um grande esforço para o mundo honrar sua promessa de acabar com a fome até 2030. Mais da metade de todas as pessoas subalimentadas (418 milhões) vivem na Ásia; mais de um terço (282 milhões) na África; e uma proporção menor (60 milhões) na América Latina e no Caribe (FAO, 2021). No Brasil, dados mostram que 33,1 milhões de pessoas, o equivalente a

cerca de 15% da população brasileira passa fome, 14 milhões a mais do que os números pré-pandemia.

Além disso, os atuais métodos de produção de alimentos são altamente insustentáveis, responsáveis por 26% das emissões globais de gases de efeito estufa, 70% do consumo de água doce e 78% da eutrofização dos

corpos d'água.

O açaí é um fruto brasileiro, da espécie vegetal palmeira *Euterpe oleracea Martius*. Este fruto é cultivado desde a antiguidade como alimento e planta medicinal. O Brasil se posiciona como o maior produtor,

consumidor e exportador desse superalimento típico da Amazônia.

Na região Norte do país, o açaí é de importância socioeconômica fundamental, por ser um alimento básico de consumo e pela renda gerada nessa região. O aumento do mercado de açaí, alcançou diversas localidades como o Sudeste do Brasil e países como os Estados Unidos, Japão, China e a Comunidade Europeia.

Estima-se que a área plantada de açaí alcance 300 mil hectares.

Pela maceração do seu pericarpo é obtido a polpa de açaí, considerada um alimento nutracêutico, ou

superalimento por outros, pois sua composição apresenta elevada concentração de antocianinas e compostos fenólicos. O açaí exhibe elevado valor energético, apresentando 48,2% de conteúdo lipídico, constituído de

ácidos graxos essenciais como ômega 6 e ômega 9, fibras, proteínas, vitamina E e minerais Mn, Fe, Zn, Cu e o Cr. Apresenta elevada capacidade antioxidante, nutricional, terapêutica, ação antiproliferativa, anti-inflamatória e efeito cardioprotetor. O seu consumo regular pode controlar ou prevenir diabetes, dislipidemia e doença cardiovascular.

Na primeira etapa do estudo de sustentabilidade deste projeto, propõe-se proceder o levantamento das forças, oportunidades, fraquezas e ameaças (matriz SWOT) para entender o contexto atual do território e dos produtos-chave (açaí e educação) e potencialidades da atuação do projeto na região. Feito esse levantamento inicial, parte-se para a operacionalização da viabilidade proposta nesse estudo.

A sustentabilidade deverá analisar as vantagens e benefícios do projeto para todo o território e os riscos

envolvidos. A proposta inclui um Encontro de apresentação destes resultados e um alinhamento de todos parceiros e comunidades do território envolvidos com o projeto CVT a fim de decidir seu futuro imediato. Todas as decisões a serem tomadas deverão estar alinhadas com os objetivos, preceitos e metodologias do Protocolo Comunitário do Bailique.

No outro extremo do Brasil, a Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, que abriga a maior parte do litoral sulino, tenta sair de uma das piores situações sócio-econômica de sua história, com uma queda brusca na qualidade de vida da população, em especial pela desativação do Pólo Naval em 2019, que anos antes teria levado cerca de 200 mil habitantes novos para a região em menos de 5 anos. Várias são as discussões a cerca de programas que promovam o desenvolvimento econômico da região. Uma das culturas que tem recebido grande interesse é o cultivo de microalgas, em especial a *Spirulina*, que é uma potencial fonte produtora de nutrientes e seu cultivo não causa prejuízos ao meio ambiente que, quando comparadas aos vegetais superiores e aos animais, como fonte de produtos e nutrientes imprescindíveis para a qualidade de vida do homem, o cultivo de microalgas apresenta vantagens devido a rapidez com que se reproduzem, a facilidade de utilização em zonas não apropriadas para a agricultura e a possibilidade de direcionar a cultura para a produção de vários compostos de interesse comercial.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. São

como uma lista de tarefas a serem cumpridas pelos governos, a sociedade civil, o setor privado e todos

cidadãos na jornada coletiva para um 2030 sustentável. Nos próximos anos de implementação da Agenda 2030, os ODS e suas metas irão estimular e apoiar ações em áreas de importância crucial para a humanidade: Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias.

Quando analisamos os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da

Organização das Nações Unidas (ONU), observamos que as atividades e produtos esperados com a execução do presente projeto estão em conexão com todos ODS, conforme a seguir.

ODS 1 – Erradicação da Pobreza: A valorização do açaí e da biomassa microalgal propostos pelo presente projeto apresentará potencial de aplicação nos diferentes setores econômicos, desse modo, a geração de

emprego poderá ser estimulada sobretudo a reduzir diretamente as desigualdades de renda no Bailique e de outras regiões a ser replicado.

ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável: O açaí e as microalgas são reconhecidos há muito tempo por suas propriedades nutricionais, como elevada concentração de proteínas, ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais. Possuem potenciais para ser utilizada no desenvolvimento de alimentos para melhorar a nutrição de crianças e idosos com baixo aporte nutricional e energético.

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: Outra área em que os bioprodutos da Amazônia estão sendo cada vez mais reconhecidos é na área da Saúde e Bem-Estar, como fonte de compostos com propriedades funcionais.

Estudos mostraram benefícios dos produtos citados em doenças como dislipidemia, diabetes, hipertensão, inflamação, lesões pré-cancerígenas, rinite alérgica, entre outras;

ODS 4 – Educação de Qualidade: Esse projeto irá proporcionar conhecimento relacionado com as áreas de Economia Circular, Bioeconomia, bioprocessos, engenharia de alimentos, desenvolvimento sustentável,

contribuindo com a formação de qualidade de estudantes de ensino médio, graduação, mestrado e doutorado

ODS 5 – Igualdade de Gênero: o projeto irá promover a participação plena e efetiva de mulheres na ciência e tecnologia, o que pode ser observado na equipe formada em sua maioria por mulheres;

ODS 6 - Água Potável e Saneamento: O biochar de caroço de açaí e a aplicação de cultivo de microalgas para o tratamento de águas não potáveis, como salobra e do mar, tem apresentado resultados promissores, em diferentes escalas;

ODS 7 – Energia Acessível e Limpa: O projeto irá contribuir com a obtenção de energia de forma limpa no Bailique, por meio da utilização de energia fotovoltaica, utilização do potencial energético do caroço do açaí e da produção de biomassa microalgal que pode ser aplicada na obtenção de biocombustíveis;

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: esse projeto irá contribuir com a formação de profissionais de nível médio, de graduação e pós-graduação altamente qualificados, com potencialidades de contribuir com o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico da região amazônica e do país.

ODS 10 – Redução das desigualdades: Este projeto, além do Bailique, pode ser executado em várias regiões da Amazônia e do Brasil, sem impor nenhum tipo de regras que possam promover desigualdades entre as pessoas.

ODS 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis: O projeto em questão atende a ODS-11, pois o processo origina produtos que podem auxiliar cidades e comunidades a aderir atitudes sustentáveis. Desde a utilização e valoração do caroço de açaí, ao cultivo de microalgas podem ser obtidos diversos produtos, incluindo isolantes termo-acústicos, biochar, filtros para água, celulose de caroço, biotintas e biopolímeros;

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: O projeto visa colocar em prática a Economia Circular, de forma que todos os insumos utilizados no processo possam ser reaproveitados. Os superalimentos se destacam por apresentar altos teores de nutrientes, sendo indicado para alimentação de crianças e idosos.

ODS 14 – Vida na água – O projeto propõe a utilização de águas salobras e do mar para cultivar microalgas no CVT Sul e a purificação de água no CVT Bailique. O projeto irá contribuir na redução da poluição por nutrientes nos cursos d'água, principalmente efluentes, que possuem compostos tóxicos;

ODS 15 – Vida terrestre – Como fruto da fase 1 do projeto, se certificou o primeiro açaí FSC (Forest Stewardship Council) do mundo e atuou na criação da Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Bailique (AmazonBai), absolutamente no preceito da Assembleia Geral das Nações Unidas que ao criar o

ODS-15 visou proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação e deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: O ODS16 visa promover instituições forte, inclusivas e transparentes, a manutenção da paz e o respeito aos direitos humanos, princípio básico quando da criação do Protocolo Comunitário do Bailique e do próprio CVT das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande;

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: Para implementação dos 17 ODS é necessário parceria e cooperação global. As Instituições que compõe a equipe proponente vem trabalhando juntas há 7 anos e

aumentando suas parcerias nacionais e internacionais para impulsionar seu crescimento, de forma que os membros do projeto possam contribuir com conhecimento e novas tecnologias. O intercâmbio de membros com diferentes capacidades técnicas também contribui para a implementação do ODS 17.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar 5 cursos teórico- práticos de curta duração, com 20 estudantes cada.	Valor absoluto	5	30.000,00	150.000,00	11/2023	06/2024

PRODUTO	Cursos realizados	Valor absoluto	5	30.000,00	150.000,00	11/2023	06/2024
META 2	Estruturar a equipe para a formulação do plano de negócios sustentável	Valor absoluto	1	50.000,00	50.000,00	09/2023	09/2024
PRODUTO	Equipe estruturada e operando	Valor absoluto	1	50.000,00	50.000,00	09/2023	09/2024
META 3	Estudo de Viabilidade Econômica de três superalimentos.	Valor absoluto	1	100.000,00	100.000,00	09/2023	06/2024
PRODUTO	Estudo realizado	Valor absoluto	1	100.000,00	100.000,00	09/2023	06/2024
META 4	Construção do Plano de Negócios de Sustentabilidade do CVT Bailique	Valor absoluto	1	280.000,00	280.000,00	12/2023	06/2024
PRODUTO	Plano de Negócios elaborado	Valor absoluto	1	280.000,00	280.000,00	12/2023	06/2024
META 5	Realização de 1 Encontro das Comunidades do Protocolo do Bailique para validação do Plano de Negócios	Valor absoluto	1	70.000,00	70.000,00	06/2024	08/2024
PRODUTO	Encontro realizado	Valor absoluto	1	70.000,00	70.000,00	06/2024	08/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
SETEMBRO/2023	R\$ 650.000,00
TOTAL	650.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	NÃO	320.000,00
33.90.30	NÃO	50.000,00
33.90.14	NÃO	64.000,00
33.90.39	NÃO	160.000,00
33.90.36	NÃO	6.000,00
44.90.52	NÃO	50.000,00
TOTAL*		650.000,00

11.1 CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO 2023

AÇÃO	PO	PTRES	GND	AGOSTO/2023	OUTUBRO 2023	TOTAL
215L	0001	172584	33.90.20	136.741,00	0,00	136.741,00
			33.90.20	183.259,00	0,00	183.259,00
	0000	172572	33.90.30	0,00	50.000,00	50.000,00
			33.90.14	64.000,00	0,000	64.000,00
			33.90.39	0,00	160.000,00	160.000,00
			33.90.36	6.000,00	0,00	6.000,00
			44.90.20	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL			390.000,00	260.000,00	650.000,00	

12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

DANILO GIROLDO

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande

13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO (E)**, Usuário Externo, em 15/09/2023, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa**, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos, em 16/09/2023, às 19:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11366578** e o código CRC **4AAE75E8**.

Referência: Processo nº 01245.018451/2023-98

SEI nº 11366578

EXTRATO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº 945899/2023

Processo nº: 01245.018451/2023-98

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Aditivo de vigência ao Termo de Execução Descentralizada nº 945899/2023, intitulado "Apoio ao projeto CVT's das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande - Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade".

Data da assinatura: 11 de junho de 2024

Vigência: 16 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2025.

Signatários: **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES** - Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto e **DANILO GIROLDO** - Reitor da Universidade Federal do Rio Grande.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 17/07/2024, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12089834** e o código CRC **F05DE97D**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SIAFI 945899/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Nome da autoridade competente: **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**

Número do CPF: *****.437.260-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TEMÁTICOS - DEPTE / COORDENAÇÃO-GERAL DE BIOECONOMIA E CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS – CGHS.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE - FURG**

Nome da autoridade competente: **DANILO GIROLDO**

Número do CPF: *****.545.388-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154042/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **154042/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Aditivo de vigência ao Termo de Execução Descentralizada nº 945899/2023, intitulado "Apoio ao projeto CVT's das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande - Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será prorrogado de 16 de setembro de 2024 para **15 de setembro de 2025**, nos termos da solicitação constante do Ofício FURG (12025823), analisada pelo Parecer Técnico nº 1059/2024/SEI-MCTI (12055336) da SEPPE/MCTI.

6. VALOR DO TED:

R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PT: 19.571.2204.215L.0001 (Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico)

Plano Orçamentário: 0001

Plano de Trabalho Resumido: 172587

Valor: R\$ 136.741,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta e um reais)

Plano Orçamentário: 0000

Plano de Trabalho Resumido: 172572

Valor: R\$ 513.259,00 (quinhentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinatura Eletrônica)

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

Pelo Descentralizado:

(Assinatura Eletrônica)

DANILO GIROLDO

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO (E), Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Secretário(a) de Políticas e Programas Estratégicos substituto**, em 10/07/2024, às 19:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12080833** e o código CRC **221F23DD**.



PLANO DE TRABALHO

APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEI 945899/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Nome da autoridade competente: **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**

Número do CPF: *****.437.260-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TEMÁTICOS - DEPTE / COORDENAÇÃO-GERAL DE BIOECONOMIA E CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS – CGHS.**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

Nome da autoridade competente: **DANILO GIROLDO**

Número do CPF: *****.545.388-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154042/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154042/15259 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

3. OBJETO:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 945899/2023, intitulado: "Apoio ao projeto CVT's das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande - Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A implementação de iniciativas voltadas para a pesquisa científica e a inclusão social está alinhada ao escopo de atuação da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos, que prevê o fomento a projetos e iniciativas envolvendo ciência de ponta, tecnologia e sustentabilidade social. O projeto "CVT's das

Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade" visa a consolidação de ações apoiadas pelo MCTI na região do Bailique desde 2015, conforme documentação reunida no Processo SEI (01200.004564/2015-12).

Metas:

- 1 - Disponibilizar 5 cursos teórico/práticos de curta duração, com 20 estudantes cada, a serem realizados no Flutuante "Rubão / CVT Bailique – Rio Grande";
- 2 - Estruturar a equipe para a formulação do plano de negócios sustentável;
- 3 - Desenvolver dois novos superalimentos regionais com potencial a serem utilizados em Programas Sociais das regiões abrangidas pelos CVT's;
- 4- Elaboração de um Estudo ou Plano de Negócios de Sustentabilidade do CVT Bailique;
- 5 - Realização de 1 Encontro das Comunidades do Protocolo do Bailique para a apresentação, debate e validação do Estudo de Sustentabilidade do CVT;

Prazo de execução

O prazo de execução para finalização do projeto será de 12 meses (1 ano).

Repasse de recursos

Os recursos destinados à implementação do projeto "CVT's das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande Fase 2 – A caminho da Sustentabilidade" serão descentralizados para a FURG por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre a SEPPE/MCTI e a FURG.

Para a realização desta iniciativa serão aportados **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** em 2023 para aplicação em, custeio e capital dos PT: 19.571.2204.215L.0001 (Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico)

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Em novembro de 2022 o planeta alcançou 8 bilhões de habitantes. Acredita-se que até 2050, a população mundial deverá atingir 9 bilhões, o que colocará uma pressão sem precedentes sobre o meio ambiente e seus recursos, ou seja, as ameaças das mudanças climáticas, o esgotamento da biodiversidade, a escassez de água e terra e o aumento dos níveis de poluição, necessitam de novas soluções.

Para alimentar esse novo contingente populacional, o planeta terá que produzir mais alimentos nos próximos 30 anos do que já produziu nos últimos 10.000 anos. Como consequência, irá crescer a pressão para a produção de alimentos em regiões de preservação ambiental, em especial na Amazônia.

De acordo com a FAO, o número de pessoas no mundo afetadas pela fome passou por um agravamento dramático em 2020 e, provavelmente, o aumento está relacionado às consequências da COVID-19. Embora o impacto da pandemia ainda não tenha sido totalmente mapeado, o relatório da FAO denominado *"The State of Food Security and Nutrition in the World 2021"* estima que um décimo da população global, cerca de 811 milhões de pessoas, estava subalimentada no final de 2020, aumento de 82% com relação ao período pré-pandêmico. Os números sugerem que será necessário um grande esforço para o mundo honrar sua promessa de acabar com a fome até 2030. Mais da metade de todas as pessoas subalimentadas (418 milhões) vivem na Ásia; mais de um terço (282 milhões) na África; e uma proporção menor (60 milhões) na América Latina e no Caribe (FAO, 2021). No Brasil, dados mostram que 33,1 milhões de pessoas, o equivalente a cerca de 15% da população brasileira passa fome, 14 milhões a mais do que os números pré-pandemia.

Além disso, os atuais métodos de produção de alimentos são altamente insustentáveis, responsáveis por 26% das emissões globais de gases de efeito estufa, 70% do consumo de água doce e 78% da eutrofização dos corpos d'água.

O açaí é um fruto brasileiro, da espécie vegetal palmeira *Euterpe oleracea Martius*. Este fruto é cultivado desde a antiguidade como alimento e planta medicinal. O Brasil se posiciona como o maior produtor, consumidor e exportador desse superalimento típico da Amazônia.

Na região Norte do país, o açaí é de importância socioeconômica fundamental, por ser um alimento básico de consumo e pela renda gerada nessa região. O aumento do mercado de açaí, alcançou diversas localidades como o Sudeste do Brasil e países como os Estados Unidos, Japão, China e a Comunidade Europeia.

Estima-se que a área plantada de açaí alcance 300 mil hectares.

Pela maceração do seu pericarpo é obtido a polpa de açaí, considerada um alimento nutracêutico, ou superalimento por outros, pois sua composição apresenta elevada concentração de antocianinas e compostos fenólicos. O açaí exibe elevado valor energético, apresentando 48,2% de conteúdo lipídico, constituído de ácidos graxos essenciais como ômega 6 e ômega 9, fibras, proteínas, vitamina E e minerais Mn, Fe, Zn, Cu e o Cr. Apresenta elevada capacidade antioxidante, nutricional, terapêutica, ação antiproliferativa, anti-inflamatória e efeito cardioprotetor. O seu consumo regular pode controlar ou prevenir diabetes, dislipidemia e doença cardiovascular.

Na primeira etapa do estudo de sustentabilidade deste projeto, propõe-se proceder o levantamento das forças, oportunidades, fraquezas e ameaças (matriz SWOT) para entender o contexto atual do território e dos produtos-chave (açaí e educação) e potencialidades da atuação do projeto na região. Feito esse levantamento inicial, parte-se para a operacionalização da viabilidade proposta nesse estudo.

A sustentabilidade deverá analisar as vantagens e benefícios do projeto para todo o território e os riscos envolvidos. A proposta inclui um Encontro de apresentação destes resultados e um alinhamento de todos parceiros e comunidades do território envolvidos com o projeto CVT a fim de decidir seu futuro imediato. Todas as decisões a serem tomadas deverão estar alinhadas com os objetivos, preceitos e metodologias do Protocolo Comunitário do Bailique.

No outro extremo do Brasil, a Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, que abriga a maior parte do litoral sulino, tenta sair de uma das piores situações sócio-econômica de sua história, com uma queda brusca na qualidade de vida da população, em especial pela desativação do Pólo Naval em 2019, que anos antes teria levado cerca de 200 mil habitantes novos para a região em menos de 5 anos. Várias são as discussões a cerca de programas que promovam o desenvolvimento econômico da região. Uma das culturas que tem recebido grande interesse é o cultivo de microalgas, em especial a *Spirulina*, que é uma potencial fonte produtora de nutrientes e seu cultivo não causa prejuízos ao meio ambiente que, quando comparadas aos vegetais superiores e aos animais, como fonte de produtos e nutrientes imprescindíveis para a qualidade de vida do homem, o cultivo de microalgas apresenta vantagens devido a rapidez com que se reproduzem, a facilidade de utilização em zonas não apropriadas para a agricultura e a possibilidade de direcionar a cultura para a produção de vários compostos de interesse comercial.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. São como uma lista de tarefas a serem cumpridas pelos governos, a sociedade civil, o setor privado e todos cidadãos na jornada coletiva para um 2030 sustentável. Nos próximos anos de implementação da Agenda 2030, os ODS e suas metas irão estimular e apoiar ações em áreas de importância crucial para a humanidade: Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias.

Quando analisamos os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), observamos que as atividades e produtos esperados com a execução do presente projeto estão em conexão com todos ODS, conforme a seguir.

ODS 1 – Erradicação da Pobreza: A valorização do açaí e da biomassa microalgal propostos pelo presente projeto apresentará potencial de aplicação nos diferentes setores econômicos, desse modo, a geração de emprego poderá ser estimulada sobretudo a reduzir diretamente as desigualdades de renda no Bailique e de outras regiões a ser replicado.

ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável: O açaí e as microalgas são reconhecidos há muito tempo por suas propriedades nutricionais, como elevada concentração de proteínas, ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais. Possuem potenciais para ser utilizada no desenvolvimento de alimentos para melhorar a nutrição de crianças e idosos com baixo aporte nutricional e energético.

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: Outra área em que os bioprodutos da Amazônia estão sendo cada vez mais reconhecidos é na área da Saúde e Bem-Estar, como fonte de compostos com propriedades funcionais.

Estudos mostraram benefícios dos produtos citados em doenças como dislipidemia, diabetes, hipertensão, inflamação, lesões pré-cancerígenas, rinite alérgica, entre outras;

ODS 4 – Educação de Qualidade: Esse projeto irá proporcionar conhecimento relacionado com as áreas de Economia Circular, Bioeconomia, bioprocessos, engenharia de alimentos, desenvolvimento sustentável, contribuindo com a formação de qualidade de estudantes de ensino médio, graduação, mestrado e doutorado

ODS 5 – Igualdade de Gênero: o projeto irá promover a participação plena e efetiva de mulheres na ciência e tecnologia, o que pode ser observado na equipe formada em sua maioria por mulheres;

ODS 6 - Água Potável e Saneamento: O biochar de caroço de açaí e a aplicação de cultivo de microalgas para o tratamento de águas não potáveis, como salobra e do mar, tem apresentado resultados promissores, em diferentes escalas;

ODS 7 – Energia Acessível e Limpa: O projeto irá contribuir com a obtenção de energia de forma limpa no Bailique, por meio da utilização de energia fotovoltaica, utilização do potencial energético do caroço do açaí e da produção de biomassa microalgal que pode ser aplicada na obtenção de biocombustíveis;

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: esse projeto irá contribuir com a formação de profissionais de nível médio, de graduação e pós-graduação altamente qualificados, com potencialidades de contribuir com o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico da região amazônica e do país.

ODS 10 – Redução das desigualdades: Este projeto, além do Bailique, pode ser executado em várias regiões da Amazônia e do Brasil, sem impor nenhum tipo de regras que possam promover desigualdades entre as pessoas.

ODS 11- Cidades e Comunidades Sustentáveis: O projeto em questão atende a ODS-11, pois o processo origina produtos que podem auxiliar cidades e comunidades a aderir atitudes sustentáveis. Desde a utilização e valorização do caroço de açaí, ao cultivo de microalgas podem ser obtidos diversos produtos, incluindo isolantes termo-acústicos, biochar, filtros para água, celulose de caroço, biotintas e biopolímeros;

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: O projeto visa colocar em prática a Economia Circular, de forma que todos os insumos utilizados no processo possam ser reaproveitados. Os superalimentos se destacam por apresentar altos teores de nutrientes, sendo indicado para alimentação de crianças e idosos.

ODS 14 – Vida na água – O projeto propõe a utilização de águas salobras e do mar para cultivar microalgas no CVT Sul e a purificação de água no CVT Bailique. O projeto irá contribuir na redução da poluição por nutrientes nos cursos d'água, principalmente efluentes, que possuem compostos tóxicos;

ODS 15 – Vida terrestre – Como fruto da fase 1 do projeto, se certificou o primeiro açaí FSC (Forest Stewardship Council) do mundo e atuou na criação da Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Bailique (AmazonBai), absolutamente no preceito da Assembleia Geral das Nações Unidas que ao criar o

ODS-15 visou proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação e deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: O ODS16 visa promover instituições forte, inclusivas e transparentes, a manutenção da paz e o respeito aos direitos humanos, princípio básico quando da criação do Protocolo Comunitário do Bailique e do próprio CVT das Agrobiodiversidades Bailique – Rio Grande;

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: Para implementação dos 17 ODS é necessário parceria e cooperação global. As Instituições que compõe a equipe proponente vem trabalhando juntas há 7 anos e aumentando suas parcerias nacionais e internacionais para impulsionar seu crescimento, de forma que os membros do projeto possam contribuir com conhecimento e novas tecnologias. O intercâmbio de membros com diferentes capacidades técnicas também contribui para a implementação do ODS 17.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar 5 cursos teórico- práticos de curta duração, com 20 estudantes cada.	Valor absoluto	5	30.000,00	150.000,00	11/2023	09/2025
PRODUTO	Cursos realizados	Valor absoluto	5	30.000,00	150.000,00	11/2023	09/2025
META 2	Estruturar a equipe para a formulação do plano de negócios sustentável	Valor absoluto	1	50.000,00	50.000,00	09/2023	09/2025
PRODUTO	Equipe estruturada e operando	Valor absoluto	1	50.000,00	50.000,00	09/2023	09/2025
META 3	Estudo de Viabilidade Econômica de três superalimentos.	Valor absoluto	1	100.000,00	100.000,00	09/2023	09/2025
PRODUTO	Estudo realizado	Valor absoluto	1	100.000,00	100.000,00	09/2023	09/2025
META 4	Construção do Plano de Negócios de Sustentabilidade do CVT Bailique	Valor absoluto	1	280.000,00	280.000,00	12/2023	09/2025

PRODUTO	Plano de Negócios elaborado	Valor absoluto	1	280.000,00	280.000,00	12/2023	09/2025
META 5	Realização de 1 Encontro das Comunidades do Protocolo do Bailique para validação do Plano de Negócios	Valor absoluto	1	70.000,00	70.000,00	06/2024	09/2025
PRODUTO	Encontro realizado	Valor absoluto	1	70.000,00	70.000,00	06/2024	09/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
SETEMBRO/2023	R\$ 650.000,00
TOTAL	650.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	NÃO	320.000,00
33.90.30	NÃO	50.000,00
33.90.14	NÃO	64.000,00
33.90.39	NÃO	160.000,00
33.90.36	NÃO	6.000,00
44.90.52	NÃO	50.000,00
TOTAL*		650.000,00

11.1 CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO 2023

AÇÃO	PO	PTRES	GND	AGOSTO/2023	OUTUBRO 2023	TOTAL
215L	0001	172584	33.90.20	136.741,00	0,00	136.741,00
			33.90.20	183.259,00	0,00	183.259,00
	0000	172572	33.90.30	0,00	50.000,00	50.000,00
			33.90.14	64.000,00	0,00	64.000,00
			33.90.39	0,00	160.000,00	160.000,00
			33.90.36	6.000,00	0,00	6.000,00
			44.90.20	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL			390.000,00	260.000,00	650.000,00	

12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
DANILO GIROLDO
 Reitor da Universidade Federal do Rio Grande

13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
 Secretário de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO (E)**, Usuário Externo, em 10/07/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes**, Secretário(a) de Políticas e Programas Estratégicos substituto, em 10/07/2024, às 19:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12080947** e o código CRC **4FCFE291**.